

## ATOS DO PREFEITO

**LEI Nº 4.068/2023**

**CRATO - CE, 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica regulamentado, no Município do Crato, o valor adicional repassado pela União Federal a esta Municipalidade a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

**Art. 3º.** O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

**Art. 4º.** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

**Art. 5º.** Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Município do Crato a conceder o repasse da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com a listagem e valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º.** O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores.

**Parágrafo único.** Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

**Art. 7º.** Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

**Art. 8º.** Caberá à Administração Municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. Esse repasse deve ser realizado pelo Gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica.

§ 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo Gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º. Os valores referentes à Assistência Financeira Complementar estão dispostos em Portaria do Ministério da Saúde.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI Nº 4.069/2023**

**CRATO - CE, 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Torna oficial a denominação da Rua Jonas Pereira de Andrade, artéria localizada no Bairro Vila Lobo, no Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada oficialmente a **Rua Jonas Pereira de Andrade**, artéria localizada no Bairro Vila Lobo, no Município do Crato. A mesma inicia-se na Rua Antonio Esmeraldo Leite, de coordenadas 455615,60 e 9198929,38, passando pela Rua Edite Araújo até a Rua José Pinheiro Teles, de coordenadas 455674,78 e 9199062,15, com um comprimento de 148,00m, fazendo divisa pelo lado direito e esquerdo com área residencial.

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato encaminhará cópia desta Lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

**Art. 3º.** A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 89/2023 – GP**  
**CRATO - CE, 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Dispõe sobre desvinculação de receitas do Município do Crato a serem aplicadas até dezembro de 2023, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.385/2017, de 27 de dezembro de 2017, que autoriza a desvincular de órgãos, fundos ou despesas, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município do Crato;

**CONSIDERANDO** a necessidade da alocação eficiente dos recursos municipais para o atendimento das necessidades essenciais da População Cratense;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a desvinculação de até 30% (trinta por cento) das receitas oriundas de recursos vinculados ao Departamento Municipal de Trânsito e seus respectivos rendimentos bancários, até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Emenda Constitucional nº 93/2016.

**Parágrafo único.** A desvinculação da receita aplica-se ao superávit financeiro das receitas mencionadas no caput, deste artigo, apuradas em exercícios anteriores e arrecadadas a partir da data da Emenda Constitucional nº 93/2016, desde que observado o limite percentual por exercício.

**Art. 2º.** As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de que tratam o artigo anterior, deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

**Art. 3º.** Cabe a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e órgãos responsáveis pelas receitas decorrentes da arrecadação de que trata o artigo 1º, adotarem as medidas necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 180/2023 - GP**  
**CRATO - CE, 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Crato-CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO JUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso II, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.745, de 23 de fevereiro de 2012;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Convocar a **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

**Art. 2º.** A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA realizar-se-à em Crato-CE, no dia 04 de outubro de 2023, tendo como **Tema Central “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil Mais Inclusivo”**.

**Art. 3º.** Para a organização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPED de Crato-CE, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**ALANNA LUCIANO DE LUCENA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Crato-CE

---

**Ofício nº 245/2023 - GP**

Crato - CE, 18 de setembro de 2023.

Ilma Senhor

Gerente do Bradesco S/A – Agências Crato – CE

Senhor Gerente

Vimos por meio deste, solicitar abertura de uma conta corrente específica para Secretaria de Educação - recursos FUNDEB, CNPJ nº 30.024.157/0001-18, em atendimento a portaria nº 807/2022 e portaria conjunta FNDE/STN nº 3/2022, publicada no DOU em 29/12/2022. Informamos ainda que a referida conta será destinada ao pagamento dos servidores vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Autorizo a movimentação destas contas pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

| Nome                                  | Cargo/Função                          | CPF            |
|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| André Carvalho Barreto                | Secretário de Finanças e Planejamento | 630.955.303-82 |
| Germana Maria Brito Rodrigues Alencar | Secretária de Educação                | 326.026.773-53 |
| Tatiane Alves Siebra Brasil           | Coordenadora de Tesouraria            | 022.847.713-19 |

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL****Prefeito Municipal**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVOCRATO**

**PORTARIA Nº 302/2023 – PREVOCRATO**

**Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LUIS DANIEL PALMEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LUIS DANIEL PALMEIRA**.

Servidor efetivo no cargo de Guarda Municipal, portador do CPF: 820.201.913-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.879,56 (Mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **22/08/2023 à 05/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVOCRATO**

**Portaria 0107019/2021-GP**

**PORTARIA Nº 303/2023 – PREVOCRATO**

**Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BEZERRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BEZERRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 387.597.053-53, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 10.616,83 (Dez mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **16/08/2023 a 30/09/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVOCRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 304/2023 – PREVICRATO****Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA DA PENHA ESMERALDO GONÇALVES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA DA PENHA ESMERALDO GONÇALVES**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 175.190.043-68, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 10.307,57 (Dez mil, trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **18/07/2023 a 14/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 305/2023 – PREVICRATO****Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BERNARDO DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BERNARDO DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 172.659.083-68, lotada (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.760,57 (Mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **25/07/2023 a 23/08/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 306/2023 – PREVOCRATO****Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA DE FATIMA MACEDO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA DE FATIMA MACEDO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 140.563.303-44, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.677,79 (Mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **21/08/2023 a 19/09/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVOCRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 307/2023 – PREVOCRATO****Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA SOCORRO BESERRA MORAES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA SOCORRO BESERRA MORAES**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 737.159.213-15, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 8.759,15 (Oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **28/07/2023 a 11/08/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVOCRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 308/2023 – PREVICRATO**

**Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA SONIA ALCANTARA BEZERRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA SONIA ALCANTARA BEZERRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 760.013.503-53, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 11.646,28 (Onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **04/08/2023 a 02/09/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 309/2023 – PREVICRATO**

**Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **HENRIQUE HELDER ALVES DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **HENRIQUE HELDER ALVES DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Músico, portador do CPF: 755.958.183-87, lotada (a) na Secretaria Municipal de Cultura, com vencimentos de R\$ 2.330,46 (Dois mil, trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **01/08/2023 a 29/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 310/2023 – PREVICRATO****Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **INES MORAES BRITO DE OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **INES MORAES BRITO DE OLIVEIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 398.608.844-04, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 5.308,41 (Cinco mil, trezentos e oito reais e quarenta e um centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **12/08/2023 a 26/08/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 311/2023 – PREVICRATO****Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCYANA RIBEIRO DE CASTRO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCYANA RIBEIRO DE CASTRO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 966.011.833-34, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 8.759,15 (Oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **24/07/2023 a 22/08/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 312/2023 – PREVICRATO****Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JEFFERSON SANTOS OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JEFFERSON SANTOS OLIVEIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Enfermeiro, portador do CPF: 032.744.713-30, lotada (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 3.766,05 (Três mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **06/08/2023 a 24/08/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 313/2023 – PREVICRATO****Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOÃO GOMES DE BORBA MARANHÃO NETO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOÃO GOMES DE BORBA MARANHÃO NETO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 851.464.393-20, lotada (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vencimentos de R\$ 1.568,49 (Mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **23/08/2023 a 20/12/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 314/2023 – PREVICRATO****Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOSE EVILASIO DE LIMA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOSE EVILASIO DE LIMA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 014.076.143-80, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.313,18 (Dois mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **11/08/2023 a 25/08/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 315/2023 – PREVICRATO****Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOSE FERREIRA SOBRAL**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOSE FERREIRA SOBRAL**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Analista de Gestão, portador do CPF: 210.167.803-97, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.202,48 (Quatro mil, duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **09/08/2023 a 06/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 316/2023 – PREVICRATO****Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **KALINE DE SOUZA BARBOSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **KALINE DE SOUZA BARBOSA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Assistente Social, portador do CPF: 057.979.673-67, lotada (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vencimentos de R\$ 1.524,83 (Mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **14/08/2023 a 31/08/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 317/2023 – PREVICRATO****Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LUCIA BELEM GONÇALVES BRITO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LUCIA BELEM GONÇALVES BRITO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 308.095.683-49, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 5.153,78 (Cinco mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **02/08/2023 a 16/08/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 318/2023 – PREVOCRATO****Crato, 18 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **KTRIANA MOREIRA LUNA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **KTRIANA MOREIRA LUNA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 462.155.653-34, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 9.858,48 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **01/08/2023 a 29/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 18 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVOCRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---